



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
ÓRGÃO ESPECIAL**

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 20 DE JUNHO DE 1996

CERTIFICO que o **Egrégio Órgão Especial**, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Senhor Ministro Ermes Pedro Pedrassani, Vice-Presidente no exercício regimental da Presidência, presentes os Ex.mos Srs. Ministros Orlando Teixeira da Costa, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Francisco Fausto, Vantuil Abdala, Armando de Brito, Galba Velloso, Valdir Righetto, Ronaldo Lopes Leal, os Ex.mos Srs. Ministros Leonaldo Silva, Rider Nogueira de Brito e José Luciano Castilho, convocados de conformidade com os termos da Resolução Administrativa nº 305/96, para compor o quorum mínimo exigido regimentalmente, e o Ex.mo Sr. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Ives Gandra da Silva Martins Filho, ao apreciar proposta de edição de Enunciado, formulada pela Comissão Permanente de Jurisprudência,

DECIDIU,

por unanimidade, aprovar a edição do Enunciado nº 346, abaixo transcrito, para compor a Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

ENUNCIADO Nº 346

DIGITADOR. INTERVALOS INTRAJORNADA. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO ART. 72, CLT.

"Os digitadores, por aplicação analógica do art. 72 da CLT., equiparam-se aos trabalhadores nos serviços de mecanografia (datilografia, escrituração ou cálculo), razão pela qual têm direito a intervalos de descanso de dez (10) minutos a cada noventa (90) de trabalho consecutivo."

Precedentes:

ERR - 12.882/90 - Ac. SDI 4.845/95 Min. Galba Velloso
DJ 15.03.96 - Decisão unânime
ERR - 6.111/90 - Ac. SDI 072/94 Min. Hylo Gurgel
DJ 15.04.94 - Decisão unânime
ERR - 5.429/89 - Ac. SDI 1.701/93 Min. Mendes Cavaleiro
DJ 17.09.93 - Decisão unânime
ERR - 19.142/90 - Ac. SDI 2.621/92 Min. Cnéa Moreira
DJ 27.11.92 - Decisão unânime
ERR - 0279/90 - Ac. SDI 1.492/92 Min. José C. da Fonseca

DJ 09.10.92 - Decisão unânime
ERR 4.761/89 - Ac. SDI 360/92 Min. Hélio Regato
DJ 22.05.92 - Decisão unânime
ERR - 6.326/87 - Ac. SEDI 1.376/90 Min. José Ajuricaba
DJ 08.03.91 - Decisão unânime

Sala de Sessões, 20 de junho de 1996.

LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Diretora da Secretaria-Geral de Coordenação Judiciária